



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Samurai de Figueiredo Silva	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia / Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística	(assinado digitalmente)
2	Antenor Evangelista de Oliveira Junior	Técnico Judiciário / Área Administrativa / Agente de Polícia Judicial	(assinado digitalmente)
3	Antonio Roberto Moreira Junior	Técnica Judiciária / Área Administrativa	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos da Portaria GP n. 716/2019.			
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Antenor Evangelista de Oliveira Junior	Técnico Judiciário / Área Administrativa / Agente de Polícia Judicial	(assinado digitalmente)
2	Luiz Gonzaga Mota	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia / Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística	(assinado digitalmente)

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 Objeto: Aquisição de material elétrico para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

1.2 Justificativa da Contratação

1.2.1 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços, da qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de materiais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

elétricos, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, devido às constantes necessidades de manutenções preventivas e corretivas nas instalações elétricas das diversas unidades do TRT – 14ª Região.

1.2.2 Assim, estando o TRT da 14ª Região com uma ata de registro de preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de execução dos serviços mencionados, com os materiais elétricos exigidos, o que ocorre frequentemente neste Regional, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração das unidades e interferindo diretamente na boa prestação jurisdicional.

1.2.3 Significando custo relevante na fase de uso da edificação, a manutenção não pode ser feita de modo improvisado, esporádico ou casual. Ela deve ser entendida como um serviço técnico perfeitamente programável e como um investimento na preservação do valor patrimonial.

1.2.4. A elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de serem importantes para a segurança e qualidade de vida dos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada.

1.2.5. Para atingir maior eficiência e eficácia na administração de uma edificação ou de um conjunto de edificações, é necessária uma abordagem fundamentada em procedimentos organizados em um sistema na gestão da manutenção, segundo uma lógica de controle de qualidade e de custo.

1.2.6. A manutenção predial pode ser definida como conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e seus sistemas constituintes, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. Costumeiramente dividida em manutenção preventiva, corretiva e preditiva.

1.2.7. Na organização da gestão do sistema de manutenção deve ser prevista infraestrutura material, técnica, financeira e de recursos humanos, capaz de atender aos diferentes tipos de manutenção.

1.2.8. Assim, para mantermos o bom estado de conservação e segurança das instalações do TRT14 e seguirmos o programa de manutenção da edificação, faz-se necessária a aquisição de material elétrico para os serviços de manutenção predial.

1.3 Classificação de bens e serviços

1.3.1 Os materiais objeto deste estudo são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

1.3.2 Não trata-se da prestação de serviços contínuos (apenas aquisição de materiais elétricos), contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021)

1.3.3 Do enquadramento em SRP

1.3.3.1 Justificamos a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para processar a aquisição em questão, devido à natureza flutuante e variável da demanda ao longo do tempo, o que dificulta a definição antecipada do quantitativo exato de itens atendidos durante o período de vigência do contrato.

1.3.3.2 Nesse contexto, a adoção do SRP permite que o Tribunal adquira os itens à medida que a demanda venha, respeitando os limites e prazos prolongados no edital/contrato. Essa abordagem proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das compras públicas.

1.3.3.3 Conforme o inciso V, art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o SRP é a opção adequada quando o Tribunal não consegue definir previamente o quantitativo exato de itens exigidos. Ao fundamentarmos nossa escolha com base nesse dispositivo legal, destacamos a importância da flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo SRP, além de ressaltar a conformidade da decisão com as diretrizes normativas.

1.3.3.4 Ante o exposto, a opção pelo SRP como opção se apresenta como a melhor solução diante das dificuldades em determinar previamente a quantidade exata de itens exigidos, atendendo aos princípios da economicidade e da instrução às necessidades do Tribunal.

2. Previsão da contratação no plano anual de contratações

2.1 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme itens 28 e 31 do referido Plano.

3 Descrição dos requisitos da contratação, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

3.1 REQUISITOS INTERNOS

- a) Conhecimento do plano de manutenção preventiva das instalações elétricas do TRT da 14ª Região;
- b) Definição das quantidades e dos valores estimados das aquisições dos materiais necessários, através de análise do plano de manutenção e do histórico de aquisição de materiais elétricos ao longo dos anos pelo Tribunal;
- c) Realização da correspondente pesquisa de preços com empresas do ramo;
- d) Correta especificação técnica dos materiais a serem adquiridos, inclusive com exatidão na definição das obrigações, tanto da contratante como da contratada;
- e) Requisitos necessários ao atendimento das necessidades do TRT14 e aferição da qualidade dos materiais a serem fornecidos:

- 1) Cobrança da estrita observância das especificações técnicas por parte da contratada;
- 2) Estabelecimento de prazos de fornecimento tecnicamente viáveis, porém compatíveis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

- com a dinâmica das atividades do TRT14;
- 3) Estabelecimento de critérios de verificação e recebimento prévio de materiais e componentes, para que eventuais equívocos de quantidade ou qualidade possam ser identificados antes da entrega dos materiais;
 - 4) A contratada deverá apresentar catálogos técnicos que comprovem que o material a ser fornecido atende às especificações solicitadas na licitação;
 - 5) Garantir os materiais por um período mínimo de 12 meses ou conforme prazo determinado pelo fabricante;
 - 6) Descrever o produto ofertado e indicar a marca e a referência, conforme o caso;
 - 7) Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT;
 - 8) Os materiais devem possuir certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

3.2 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei n. 14133/2021
- c) Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública;
- d) Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.3 Critérios e práticas de sustentabilidade

3.3.1 Deverão ser observadas as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

4 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

4.1 A demanda pelos materiais é variável, pois surge de maneira descentralizada, conforme as solicitações das unidades do Tribunal. Os quantitativos a serem demandados foram estimados com base no efetivamente aplicado em anos anteriores e em valores atualizados.

4.2 Por se tratar de Registro de Preços, há uma margem de sobra destinada a viabilizar o atendimento mesmo com eventuais variações na demanda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cabo flexível 2,5 mm ² , em rolos de 100 m. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750 V.	Rolo de 100m	100
02	Cabo flexível 4,0 mm ² , em rolos de 100m. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V.	Rolo de 100m	50
03	Cabo flexível 6,0 mm ² , em rolos de 100m. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V.	Rolo de 100m	50
04	Cabo flexível, 10,0 mm ² , peça de 100 metros. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V.	Rolo de 100m	40
05	Cabo flexível, 16mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros	Rolo de 100m	5
06	Cabo flexível, 25mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros	Rolo de 100m	5
07	Cabo flexível, 35mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros	Rolo de 100m	5
08	Cabo flexível, 50mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros	Rolo de 100m	5
09	Cabo flexível, 70mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros	Rolo de 100m	5
10	Fio paralelo de 2x2,5 mm ² , peça de 100 metros, cor branca.	pç	10
11	Cabo flexível PP, 3x2,5mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	20
12	Cabo flexível PP, 3x4,0mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	20
13	Cabo flexível PP, 3x6,0mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	20

4.3 Informamos que o quantitativo de materiais acima listados atenderá as necessidades do Tribunal por até 2 anos, segundo estimativas feitas pelo Núcleo de Engenharia Projetos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

5 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1 A solução de mercado mais comum e viável adotada pelos diversos órgãos da administração pública federal direta e indireta para o atendimento das necessidades de suprimento de materiais de consumo caracteriza-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores, constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham nas sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e/ou comercialização dos produtos elétricos, compatíveis com os requisitos estabelecidos neste estudo para atender a necessidade do TRT14.

5.2 Foi feita pesquisa de mercado em diferentes fontes e fornecedores. Pesquisou-se em sítios na internet e verificou-se contratações similares de outros órgãos. A conclusão é que existem diversas empresas capazes de fornecer o material listado no item 4. Assim, poderemos alcançar os resultados pretendidos e a necessidade de contratação será atendida.

6 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Ganho de produtividade: O atendimento imediato às demandas de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas das diversas unidades do Tribunal, uma vez que haverá disponibilidade dos materiais necessários, pelo período de um ano, a preço fixo, mediante ata de registro de preços;
- b) Redução de esforço: Redução no esforço de se efetuar várias contratações pontuais, tendo em vista ser comum a demanda por manutenções elétricas nas diversas unidades ao longo de todo o exercício financeiro;
- c) Redução de custo: A contratação unificada, através de ata de registro de preços, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano;
- d) Redução de riscos: Redução nos riscos, através da adequada manutenção das instalações elétricas, com a aplicação dos devidos materiais;
- e) Dotar sempre o TRT da 14ª Região da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional.

7 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

7.1 De conformidade com a nova pesquisa de preços realizada pelo Núcleo de Engenharia e Projetos, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 297.852,50 (duzentos e**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

noventa e sete, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1 Optou-se pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Assim, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência.

8.2. Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuírem somente um dos itens/grupos poderão participar da licitação.

8.3. Seguiu-se, ainda, a orientação do artigo 40, §2º, da Lei 14.133/2021:

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

9 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

9.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

10 Forma de seleção e critério de julgamento

10.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

10.2 Justificamos que o procedimento a ser adotado para esta licitação é o da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme previsto no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Essa escolha se baseia na necessidade de estabelecer um processo transparente e competitivo para a formação do registro de preços, garantindo uma ampla participação dos Órgãos e Entidades interessados.

10.3 Além disso, é importante ressaltar que, de acordo com o art. 31 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será vedada a adesão de órgão não participante ("carona") nesta licitação. Essa medida é estabelecida para evitar possíveis desvirtuamentos da motivação da contratação, garantindo que os órgãos e entidades públicas interessadas em adquirir os produtos ou serviços participem do processo licitatório de forma regular e transparente da IRP.

11 Garantia da Contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

12 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

12.1 Não vislumbramos nenhuma providência necessária nesse sentido.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

13.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

14 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

14.1 Consultando-se o Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT - 3ª Edição, que traz recomendações de critérios de sustentabilidade para a aquisição de bens ou contratação de serviços, verifica-se que, no que se refere à aquisição de materiais elétricos, as recomendações a serem observadas pela equipe de planejamento da contratação são as que seguem:

14.1.1 Lâmpadas

Deve-se dar preferência à aquisição de lâmpadas de LED, que compõem uma solução mais ecologicamente adequada que as demais opções. Enquanto não houver a substituição total das lâmpadas fluorescentes pelas de LED, é recomendável a inserção da logística reversa no termo de referência ou, ainda, que a Administração firme contrato com empresas habilitadas para a prestação de serviço de coleta, carregamento, transporte, descontaminação, reciclagem ou descarte final adequado de lâmpadas inservíveis.

a) Normas específicas:

- Decreto nº 9.864/2019 – regulamentação da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (Lei nº 10.295/2001);
- Diretiva RoHS – Diretiva adotada em fevereiro de 2003 pela União Europeia que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

b) Recomendações:

Quando da aquisição de lâmpadas, recomenda-se:

- Buscar implementar soluções que tragam eficiência energética, como a substituição de lâmpadas fluorescentes por dispositivos em LED;
- Adquirir produtos que apresentam menor consumo e maior eficiência energética, dentro de cada categoria. A comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;
- Optar pela aquisição de lâmpadas que possuam a Ence da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem;
- Exigir que as lâmpadas não contenham certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS45 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

c) Gestão de Resíduos:

Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de luz mista são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir o recolhimento e a destinação adequada das lâmpadas, o que deve ser comprovado pela contratada, conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade”. Para isso, o contrato deverá possuir cláusula estabelecendo que a contratada deverá fazer remessas de lâmpadas para descontaminação/reciclagem, apresentando em até 30 dias após o recolhimento dessas, o Certificado de Descontaminação e/ou reciclagem, assinado pelo responsável técnico da empresa, no qual constará o destino ambientalmente adequado dos materiais coletados.

A fim de viabilizar a devolução das lâmpadas para descarte, a Administração deverá armazená-las, preferencialmente, em suas embalagens originais. Caso as embalagens originais tenham sido destruídas, danificadas ou não sendo possível armazená-las, a Administração encaminhará as embalagens para a reciclagem, bem como providenciará a embalagem adequada das lâmpadas utilizadas, de modo a evitar que estas quebrem e liberem mercúrio no ambiente.

15 Vigência da contratação

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

16 Análise de riscos da contratação

16.1 O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, está anexo a este documento.

17 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

17.1 Tendo em vista todas as informações acima, declaramos que é viável a contratação dos serviços apresentados.